SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2 - DO OBJETO

Contratação de 01 (uma) solução artística e técnica, para execução da programação musical do Festival da Canção de Vargem Bonita, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar para a realização do Festival da Canção de Vargem Bonita - edição 2026, importante ação cultural do Município destinada à valorização da música, ao incentivo à expressão artística, ao fortalecimento das manifestações culturais e à integração da comunidade. A retomada do Festival possui, ainda, potencial de integração regional, atração de visitantes e movimentação das atividades econômicas relacionadas à realização do evento.

A necessidade administrativa não se limita à realização de um show isolado. A programação exige atuação continuada durante dois dias, com ensaios, acompanhamento dos candidatos em diferentes estilos musicais, direção musical, apresentações oficiais, estrutura técnica de sonorização e iluminação e baile/show de encerramento. A contratação desta solução contribui para a compatibilidade entre músicos, direção, equipamentos, horários e procedimentos técnicos, preservando a qualidade artística e operacional do Festival.

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de

profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** "o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente técnicos ou de menor preço". Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — *José Márcio Barros,* A gestão cultural no Brasil *(2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação. — *Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.*

Assim, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Vargem Bonita e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sendo inviável a competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

LUMA PRODUÇÕES MUSICAIS AS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 22.010.416/0001-23, com sede à Av. Antonio Cancelli, 293, Centro, Passos Maia - SC, CEP 89.687-000. Representada por **JEAN CARLOS LERSCH**, inscrito no CPF sob o nº 063.519.239-05.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Luma Produções Musicais, vinculada à empresa, decorre da demonstração de capacidade artística, técnica e operacional compatível com as características e necessidades específicas do Festival da Canção de Vargem Bonita, considerando especialmente a experiência comprovada na execução de serviços diretamente relacionados a eventos musicais e festivais da mesma natureza.

A documentação apresentada pela empresa demonstra experiência concreta na execução de objetos semelhantes ao pretendido pela Administração, com destaque para os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Xaxim/SC e pelo Colégio La Salle Xanxerê/SC, além de notas fiscais emitidas

pelo mesmo objeto conforme será detalhado no tópico seguinte. Os documentos comprovam a realização de serviços que envolvem apoio e execução de apresentações musicais, banda completa e demais serviços necessários à realização de eventos musicais, evidenciando experiência prática em atividades que guardam relação direta com o objeto desta contratação.

O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Xaxim/SC, em especial, constitui elemento relevante para a escolha do contratado, por demonstrar a atuação da empresa em festival municipal da canção, objeto que apresenta características substancialmente semelhantes às do Festival da Canção de Vargem Bonita. A experiência anteriormente desenvolvida em evento dessa natureza demonstra conhecimento das particularidades relacionadas à execução de programação musical, à dinâmica de apresentações, à operação técnica e à coordenação dos elementos necessários para o adequado desenvolvimento de um festival de música.

No mesmo sentido, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Colégio La Salle Xanxerê/SC comprova a execução de serviços relacionados a evento musical, contemplando sonorização, iluminação cênica, montagem de estrutura, operação técnica e disponibilização de banda completa, reforçando a capacidade operacional da empresa para atender às demandas técnicas e artísticas inerentes ao objeto pretendido.

Além da capacidade demonstrada pela pessoa jurídica, foram apresentados documentos destinados a comprovar a experiência e qualificação dos profissionais que integram a solução artística, incluindo músicos, cantores, maestros, instrumentistas, produtores e demais profissionais envolvidos na execução dos trabalhos. O Memorial de Capacidade Técnica e Artística apresentado registra profissionais com trajetórias superiores a 15, 20 e 30 anos de atuação, abrangendo atividades de produção musical, composição, arranjos, docência, participação e premiação em festivais, gravação e produção de CDs e DVDs, além de atuação em diferentes bandas e projetos musicais.

A experiência individual dos integrantes da equipe constitui elemento relevante para a contratação pretendida, uma vez que o objeto não se limita ao fornecimento de estrutura ou à execução de serviços técnicos padronizados, mas envolve uma solução artística cuja execução depende diretamente da experiência, formação,

trajetória e atuação dos profissionais responsáveis pelas apresentações musicais e pela condução técnica do espetáculo.

Nesse contexto, a capacidade da empresa e a experiência comprovada de sua equipe artística devem ser consideradas de forma conjunta. Os documentos apresentados demonstram que a contratada dispõe não apenas de estrutura operacional compatível com o evento, mas também de equipe de músicos e profissionais com vasta experiência em apresentações, festivais e eventos musicais, circunstância que se mostra particularmente relevante diante das características específicas do Festival da Canção de Vargem Bonita.

Também integram a documentação contratos e demais registros relativos a contratações anteriores para eventos artísticos e culturais, incluindo serviços prestados à Associação dos Engenheiros Agrônomos do Alto Irani – AEAGRI, com banda completa, sonorização, iluminação e equipe técnica, bem como a produção do Baile de Carnaval 2026 da Associação Atlética Aimoré, envolvendo bandas, músicos, equipe técnica e estrutura de som e iluminação. Tais documentos complementam os atestados apresentados e demonstram a experiência da empresa na execução de diferentes formatos de eventos musicais.

Assim, a escolha da Luma Produções Musicais não decorre exclusivamente de uma avaliação subjetiva de qualidade artística, mas de um conjunto de elementos objetivos constantes da documentação do processo, especialmente os atestados de capacidade técnica diretamente relacionados ao objeto, a experiência comprovada em festivais e eventos musicais, a estrutura técnica e operacional disponibilizada e a qualificação e extensa experiência dos profissionais que compõem a equipe artística.

A conjugação desses elementos demonstra a aderência da solução proposta às características particulares do Festival da Canção de Vargem Bonita, cuja execução demanda atuação artística e técnica integrada, experiência específica em eventos musicais e profissionais familiarizados com a dinâmica própria de festivais e apresentações musicais.

Dessa forma, considerando a natureza artística do objeto, as características específicas do evento, a experiência comprovada da empresa em objetos semelhantes e a trajetória e qualificação dos profissionais que integram a solução artística, entende-se

devidamente justificada a escolha da Luma Produções Musicais para a execução da programação musical do Festival da Canção de Vargem Bonita, nos termos e condições estabelecidos no processo de contratação direta.

6 - DO VALOR CONTRATADO

6.1. O valor global previsto para a contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta comercial apresentada para a execução integral do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação da Luma Produções Musicais para execução da programação musical do Festival da Canção de Vargem Bonita - 2026, conforme ETP, Termo de Referência e proposta comercial.	SERV.	01	R$ 36.000,00

6.2. A compatibilidade do preço proposto está demonstrada por referências documentais de contratações anteriores realizadas pela própria contratada, considerando-se, para fins de comparação, a natureza dos serviços, o período de execução, o grau de complexidade e as obrigações assumidas em cada contratação.

6.3. A referência de maior pertinência é a Nota Fiscal de Serviços nº 135, emitida pela contratada em favor do Município de Quilombo/SC, no valor de R$ 36.000,00, referente à prestação de serviços de acompanhamento musical com banda completa para festival municipal de interpretação musical, realizado em dois dias. Trata-se de contratação de objeto equivalente ao pretendido pelo Município de Vargem Bonita, tanto pela natureza do evento quanto pelo período de execução, constituindo referência direta para a análise da compatibilidade do valor proposto.

6.4. Também consta a Nota Fiscal de Serviços nº 155, emitida em favor do Município de Vargeão/SC, no valor de R$ 17.700,00, para execução de objeto idêntico em um único dia de apresentação. A referência demonstra os valores praticados pela contratada em evento da mesma natureza e, considerada em conjunto com a contratação de Quilombo, fornece parâmetro adicional para a análise do preço para dois dias de execução.

6.5. Como referências complementares, foi apresentado contrato celebrado com a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Alto Irani – AEAGRI, no valor de R$ 15.500,00, para uma apresentação de quatro horas, contemplando banda completa, sonorização, iluminação e equipe técnica. Também consta contrato com a Associação Atlética Aimoré, no valor de R$ 40.000,00, para três apresentações relacionadas ao Baile de Carnaval 2026.

6.6. As referências complementares não devem ser comparadas exclusivamente pela quantidade de apresentações ou pelo valor médio diário, uma vez que possuem escopos e características distintas. No caso do Baile de Carnaval, por exemplo, a contratação não contempla a dinâmica própria de um festival de interpretação musical, especialmente quanto à preparação e aos ensaios dos candidatos, que demandam acompanhamento musical específico e significativa mobilização da equipe.

6.7. A contratação pretendida pelo Município de Vargem Bonita envolve, além da execução das apresentações, a disponibilização de equipe artística e técnica especializada, a realização de ensaios com todos os candidatos/intérpretes, o acompanhamento musical durante a preparação e a execução do festival, bem como os recursos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento da programação durante os dois dias do evento.

6.8. Nesse contexto, a análise conjunta das referências apresentadas demonstra que o valor global de R$ 36.000,00 encontra respaldo nos preços anteriormente praticados pela contratada, especialmente diante da contratação realizada pelo Município de Quilombo/SC, que apresenta objeto equivalente, duração de dois dias e exatamente o mesmo valor global.

6.9. Consideradas, portanto, a natureza específica do evento, sua duração, a complexidade dos serviços, a mobilização da equipe artística e técnica, a realização dos ensaios e o conjunto de obrigações envolvidas, conclui-se pela compatibilidade e adequação do valor global de R$ 36.000,00 para a contratação da solução artística e técnica integrada destinada à execução da programação musical do Festival da Canção de Vargem Bonita.

7 - PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, em Vargem Bonita/SC, observando-se os horários de montagem, passagem de som, ensaios, apresentações oficiais e baile/show de encerramento definidos pela Administração e pela organização do Festival.

7.2. A contratada deverá disponibilizar a equipe artística, técnica e os equipamentos previstos na proposta em tempo hábil para montagem, testes e início da programação, mantendo as condições necessárias à execução integral do objeto durante os dois dias do evento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar integralmente o objeto nas condições, especificações, prazos e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, solicitação, proposta comercial, instrumento contratual e regulamento do festival;

b) Disponibilizar banda completa, direção musical, ensaios individuais e coletivos, acompanhamento musical dos intérpretes, apresentações oficiais, baile/show de encerramento com duração de 3 (três) horas, sonorização, iluminação, estrutura técnica, transporte, hospedagem e alimentação da equipe, 03 (três) jurados profissionais e Mestre de Cerimônias, conforme Estudo Técnico Preliminar e proposta comercial.

c) Disponibilizar e operar a estrutura técnica prevista, incluindo sonorização, iluminação cênica, treliças e painel de LED, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante ensaios e apresentações;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, quando incluídos na proposta, sem gerar custos adicionais ao Município;

e) Cumprir as normas de segurança, técnicas e operacionais aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização do contrato;

f) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua regularização;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma da legislação aplicável;

h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; e

i) Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo Município, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após a verificação do cumprimento das condições pactuadas.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC, contendo a descrição do serviço prestado e os dados necessários à liquidação da despesa.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada com incorreções será devolvida à contratada para retificação ou substituição, ficando o pagamento condicionado à regularização do documento.

10 - GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a execução integral e adequada dos serviços artísticos e técnicos previstos, responsabilizando-se pela qualidade da apresentação, pelo funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade e pela pronta adoção de medidas corretivas em caso de falhas ou imprevistos. Quando não for possível a correção imediata, deverá apresentar solução compatível que preserve a continuidade e a qualidade da programação, sem ônus adicional ao Município, observadas as disposições contratuais.

11 - RECURSO A SER UTILIZADO

Dotação orçamentária: despesa Código 56.

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que o fiscal designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato originado deste procedimento, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando ou solicitando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Nome do Fiscal: Elenir Zonta
Matrícula: 2445 Cargo/Função: Orientadora Educacional
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Fone: 49 991273449 E-mail: elenirzonta@yahoo.com.br
Assinatura do Fiscal: _____

Nome do Fiscal Suplente: Gesiane Pelentir
Matrícula: 2386 Cargo/Função: Diretora Administrativa
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Fone: 49 999852234 E-mail: gesianeepelentir@outlook.com
Assinatura do Fiscal Suplente: _____

Vargem Bonita/SC, 30 de setembro de 2026.

Neusa Virmes Nacimento:75300184934
Assinado de forma digital por Neusa Virmes Nacimento:75300184934
Dados: 2026.10.15 15:05:17 -03'00'

NEUSA VIRMES NACIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 14/10/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Vargem Bonita (SC), em 14 de outubro de 2026

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.10.15 15:05:27 -03'00'

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL